



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.964, DE 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 392.191,16 (trezentos e noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

|                          |                                    |              |                   |
|--------------------------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 18.001.04.122. 0001.2000 | Centralização das Despesas Comuns  |              |                   |
|                          | 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 05100        | 392.191,16        |
|                          |                                    | <b>TOTAL</b> | <b>392.191,16</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Waldyr Ribeiro Filho**  
Secretário de Serviços e Obras

**DECRETO N.º 12.965, DE 25 DE JUNHO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.291.097,60 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

|                          |   |              |  |                     |
|--------------------------|---|--------------|--|---------------------|
| <b>09.</b>               | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.010.</b>           | <b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b> |              |  |                     |
| 09.010.10.302. 0023.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional  |              |  |                     |
|                          | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 05312        |  | 1.019.673,60        |
| <b>09.</b>               | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.010.</b>           | <b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b> |              |  |                     |
| 09.010.10.302. 0023.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional  |              |  |                     |
|                          | 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 05312        |  | 215.424,00          |
| <b>09.</b>               | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.007.</b>           | <b>Sup. Hospital Central Antônio Giglio</b>             |              |  |                     |
| 09.007.10.302. 0003.2084 | Gestão compartilhada de unidade hospitalar              |              |  |                     |
|                          | 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 05312        |  | 1.056.000,00        |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |  | <b>2.291.097,60</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.966, DE 25 DE JUNHO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

|                         |   |              |  |                     |
|-------------------------|---|--------------|--|---------------------|
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.009.</b>          | <b>Departamento de Atenção Especializada</b>            |              |  |                     |
| 09.009.10.302.0003.1064 | Desenvolvimento da Saúde - Acordo MP/SP                 |              |  |                     |
|                         | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 01110        |  | 50.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.011.</b>          | <b>Departamento de Vigilância em Saúde</b>              |              |  |                     |
| 09.011.10.304.0033.1002 | Aquisição de equipamentos e material permanente         |              |  |                     |
|                         | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 01110        |  | 20.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.010.</b>          | <b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b> |              |  |                     |
| 09.010.10.302.0023.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional  |              |  |                     |
|                         | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                              | 01312        |  | 50.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |              |  |                     |
| <b>09.010.</b>          | <b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b> |              |  |                     |
| 09.010.10.302.0023.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional  |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 01312        |  | 1.056.000,00        |
|                         |   | <b>TOTAL</b> |  | <b>1.176.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

|                         |  |              |  |                     |
|-------------------------|--|--------------|--|---------------------|
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |              |  |                     |
| <b>09.001.</b>          | <b>Gabinete do Secretário de Saúde</b>                                   |              |  |                     |
| 09.001.10.131.0014.2041 | Política de comunicação e atendimento ao municípe                        |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 01110        |  | 50.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |              |  |                     |
| <b>09.011.</b>          | <b>Departamento de Vigilância em Saúde</b>                               |              |  |                     |
| 09.011.10.305.0033.2016 | Controle e Fiscalização  |              |  |                     |
|                         | 339030 MATERIAL DE CONSUMO   | 01110        |  | 20.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |              |  |                     |
| <b>09.012.</b>          | <b>Departamento de Assistência Farmacêutica</b>                          |              |  |                     |
| 09.012.10.303.0010.2064 | Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares |              |  |                     |
|                         | 339030 MATERIAL DE CONSUMO   | 01312        |  | 50.000,00           |
| <b>09.</b>              | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |              |  |                     |
| <b>09.007.</b>          | <b>Sup. Hospital Central Antônio Giglio</b>                              |              |  |                     |
| 09.007.10.302.0003.2084 | Gestão compartilhada de unidade hospitalar                               |              |  |                     |
|                         | 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 01312        |  | 1.056.000,00        |
|                         |  | <b>TOTAL</b> |  | <b>1.176.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.967, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 140.575,28 (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional**

13.008.15.451. 0016.1019 Urbanização de Assentamentos Precários

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| 01100        | 140.575,28        |
| <b>TOTAL</b> | <b>140.575,28</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Habitação

**DECRETO N.º 12.968, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.600.706,00 (três milhões, seiscentos mil e setecentos e seis reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

|                         |  |              |  |                     |
|-------------------------|--|--------------|--|---------------------|
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |              |  |                     |
| <b>08.002.</b>          | <b>Depto de Educação</b>                               |              |  |                     |
| 08.002.12.361.0024.1017 | Reforma e ampliação de próprios municipais             |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 01200        |  | 500.000,00          |
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |              |  |                     |
| <b>08.002.</b>          | <b>Depto de Educação</b>                               |              |  |                     |
| 08.002.12.365.0007.1017 | Reforma e ampliação de próprios municipais             |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 01200        |  | 1.300.000,00        |
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |              |  |                     |
| <b>08.002.</b>          | <b>Depto de Educação</b>                               |              |  |                     |
| 08.002.12.361.0024.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional |              |  |                     |
|                         | 339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               | 01200        |  | 1.690.706,00        |
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |              |  |                     |
| <b>08.005.</b>          | <b>Depto Administrativo</b>                            |              |  |                     |
| 08.005.12.122.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 01200        |  | 110.000,00          |
|                         |  | <b>TOTAL</b> |  | <b>3.600.706,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

|                         |   |              |  |                     |
|-------------------------|---|--------------|--|---------------------|
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                     |              |  |                     |
| <b>08.002.</b>          | <b>Depto de Educação</b>  |              |  |                     |
| 08.002.12.361.0038.2098 | Ações Pedagógicas Complementares                                  |              |  |                     |
|                         | 445039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 01200        |  | 1.000.000,00        |
| <b>08.</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                     |              |  |                     |
| <b>08.002.</b>          | <b>Depto de Educação</b>  |              |  |                     |
| 08.002.12.366.0017.2007 | Ampliação do acesso aos programas de educação de jovens e adultos |              |  |                     |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 01200        |  | 2.600.706,00        |
|                         |   | <b>TOTAL</b> |  | <b>3.600.706,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**DECRETO N.º 12.969, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO****02.001. Chefia de Gabinete**

|                          |  |              |                  |
|--------------------------|--|--------------|------------------|
| 02.001.04.122. 0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional |              |                  |
|                          | 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | 01110        | 12.000,00        |
|                          |  | <b>TOTAL</b> | <b>12.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**02. GABINETE DO PREFEITO****02.011. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

|                          |  |              |                  |
|--------------------------|--|--------------|------------------|
| 02.011.14.422. 0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional |              |                  |
|                          | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                             | 01110        | 12.000,00        |
|                          |  | <b>TOTAL</b> | <b>12.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Jorge Cantagessi**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO N.º 12.970, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

|                         |  |              |                  |
|-------------------------|--|--------------|------------------|
| 23.001.24.131.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional |              |                  |
|                         | 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | 01110        | 10.000,00        |
|                         |  | <b>TOTAL</b> | <b>10.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

|                         |   |              |                  |
|-------------------------|---|--------------|------------------|
| 23.001.04.126.0001.2035 | Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado |              |                  |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 01110        | 10.000,00        |
|                         |   | <b>TOTAL</b> | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Thiago Silva**  
Secretário de Comunicação

**DECRETO N.º 12.971, DE 28 DE JUNHO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**

**19.002. Departamento Municipal de Trânsito**

|                         |  |              |                   |
|-------------------------|--|--------------|-------------------|
| 19.002.26.451.0025.2078 | Manter os sistemas de fiscalização e Operações de trânsito |              |                   |
|                         | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 01110        | 300.000,00        |
|                         |  | <b>TOTAL</b> | <b>300.000,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**

**19.002. Departamento Municipal de Trânsito**

|                         |  |              |                   |
|-------------------------|--|--------------|-------------------|
| 19.002.26.451.0025.2078 | Manter os sistemas de fiscalização e Operações de trânsito |              |                   |
|                         | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 01110        | 300.000,00        |
|                         |  | <b>TOTAL</b> | <b>300.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Laudemir Lino de Alencar**  
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2021

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: P E R P 016/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de oxigenoterapia.

AP. Nº 164/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.448/451, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 016/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de oxigenoterapia, com a empresa:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0213-03, pelo valor global de R\$ 4.660.002,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e dois reais).

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8361/2021

INTERESSADO: Secretaria de Finanças

ASSUNTO: Caixa Econômica Federal – Credenciamento e contratação de Instituições Financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas Municipais.

AP. Nº 165/21

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.174/178, AUTORIZO o credenciamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas Municipais, nos termos do art. 3º, VII do Decreto 12.666/2020 e artigos 25, II e 26 da Lei 8.666/1993.

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997**  
**Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



**RESOLUÇÃO nº 23, de 28 de junho de 2021.**

Dispõe sobre correções da Resolução 22 de 25 de junho de 2021, publicada no IOMO de nº 2063.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 4.638 de 15 de maio de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º-** ....processo para eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de, Gestão 2018/2020 Leia-se: ....processo para eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de, Gestão 2021/2023.

**Art.2º** A OSC Associação Pestalozzi não faz parte das Entidades de Proteção Social Básica e sim da Proteção Social Especial de Média complexidade. Sendo assim teremos na média complexidade:

- **Rejayne Cardoso de Oliveira – AAMEEP**
- **Rafaela Aparecida Araújo Parducci - Associação Pestalozzi**

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

21  
  
Ana Caroline de Jesus  
Presidenta



## RESUMO DAS PORTARIAS 28.06.2021

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 2971/21 - EXONERAR, CINTIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO CORREIA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INDICADORES DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2972/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MILENA DIAS DOS SANTOS, 196.952** do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

### EXONERAR/NOMEAR:

**PORTARIA Nº 2969/21 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DURAES BARBOSA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO DE LOGRADOUROS**, da **Secretaria de Governo** na data de 22/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE INOVAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E E-GOV**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 23/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2960/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG. 32.958.297-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2961/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WELLINTON JOSE DA SILVA MORAES, RG. 33.349.712-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2962/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA CELESTINO DOS SANTOS, RG. 32.642.476-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2963/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLÉBER DOS SANTOS, RG. 30.775.617-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, da (do) **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2964/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEX SIMPLICIO DE JESUS, RG. 32.032.966-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2965/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIANA SIMÃO DE OLIVEIRA, RG. 32.201.259-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2966/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ DIAS DA SILVA, RG. 36.346.397-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2967/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADENILSON CARLOS PEDROTTI, RG. 11.811.493**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2968/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIETE FRANCISCA DE ALENCAR ABLAD, RG. 19.283.221-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2970/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NOELI ALESSANDRA DE CAMPOS, RG. 27.286.186-8**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DO CEU ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2973/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CINTIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO CORREIA, RG. 30.560.466-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INDICADORES DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2957 / 2021 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.767/2016, RESOLVE: Fica o servidor **MAICON VINICIUS SANTANA SANTOS, RG Nº 44.864.614-6**, à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, proferir decisões singulares no Escritório Regional de Osasco, mediante designação do Presidente da JUCESP e para assinar certidões simplificadas emitidas no referido Escritório Regional, mediante designação do Secretário Geral da JUCESP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2958 / 2021 - TORNAR NULA** a portaria nº 2949 / 2021, publicada em 25 de junho do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2959 / 2021 - DESIGNAR** a Senhora **ANA BARBARA FERREIRA DOS SANTOS - RG 37.726.803-8**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de Licença Gestante da Senhora **NATALIA FEITOSA DE SOUZA – RG 40.031.949-4**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria nº 2925/21, publicada em 25 de junho do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PABLO LEONI RIBEIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria de Habitação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO SOCIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2939/21, publicada em 25 de junho do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDINALDO DOS SANTOS PORTELLA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**, da **Secretaria de Saúde** na data de 15/06/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 16/06/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

**Na portaria nº 2943/21, publicada em 25 de junho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA EVANGELISTA DE SOUZA SENA, RG. 23.265.378-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

**Na portaria nº 2948/21, publicada em 25 de junho do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TAYARA ROSA DE ALMEIDA OKUBO, RG. 46.672.054-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2021**

Nos termos do art. 52 da LC 138/05, fica **SANTHIGO AMÉLIO MARIMBONDO, Matrícula 195.304, CITADO(A) e INTIMADO (A)** a comparecer no dia **16/08/2021**, às **13h30**, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27, localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na **PORTARIA** que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº **9061/2020**, em que está sendo apurada eventual prática de infração disciplinar por servidor municipal.

Osasco/SP, 28 de junho de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador Chefe de  
Procedimentos Disciplinares

CIDADE DE  
**OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 039/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.852/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 96.997, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



CIDADE DE  
**OSASCO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## **PORTARIA Nº 040/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.856/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 133.387, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

CIDADE DE  
**OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 041/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.849/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 145.561, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 23, c.c art. 17, I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

CIDADE DE  
**OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 042/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.855/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 174.502, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 24, c.c art. 17, II, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de junho de 2021.

**Ernesto de Oliveira Silva**Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 20.307/19, AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO/ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL para CONHECIMENTO de TERCEIROS. Prazo: 10 dias – Processo 1023566-12.2020.8.26.0405

O DOUTOR, CARLOS EDUARDO D'ELIA SALVADOR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DA COMARCA DE OSASCO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Adhemar Provasi, objetivando imissão de posse no imóvel situado na Rua Marechal Edgard de Oliveira, 40, bairro Vila Quitaúna, Osasco SP, matrícula n. 82.802 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 12.669 de 12 de novembro de 2020. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 27 de maio de 2021.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência e Promoção Social

**RETIFICAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria Nº 16/2021, publicada na IOMO 2063, de 25 de junho de 2021 – página 55.

**Onde se lê:** – Alberto Borges Valente Neto, psicólogo, portador do CPF.: **378.694.808-38**, servidor desta Municipalidade em cargo efetivo.

**Leia-se:** Alberto Borges Valente Neto, psicólogo, CPF.: **378.694.828-38**, servidor desta Municipalidade em cargo efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI**

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**TORNAR NULA À PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 25/06/2021 – IOMO 2063**  
**REFERENTE AO DESLACRE DO ESTABELECIMENTO RELACIONADO ABAIXO**

Processo Administrativo nº 11.050 / 2021

Interessado: **LUCAS DE PAULA PATUREAU**

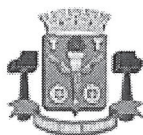
Assunto: **Solicitação de Deslacre**

**Despacho:**

- 01). Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento comercial **“ FAITH CLUB ”** localizado na Rua Professor Jose Azevedo Minhoto, 430, Km 18 , Osasco.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). **Publique-se.**

Osasco, 28 de junho de 2021.

**JOSE CARLOS VIDO**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
**e Inovação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**Processo Administrativo:** nº 9.580 / 2021

**Interessado:** CM da Silva Tratamento de Beleza

**Assunto:** Solicitação de Deslacre

**Despacho:**

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 10 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**CM da Silva Tratamento de Beleza**”, localizado na Rua Oswaldo Collino, 265 – Presidente Altino - Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.

  
**JOSE CARLOS VIDO**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 417/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.935/2021****DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Fornecimento de Material de Limpeza.**VALOR:** R\$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 789/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.138/2021****DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021****CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito**CONTRATADA:** FABIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.**VALOR:** R\$ 1.722,50 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 790/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.138/2021****DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021****CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito**CONTRATADA:** COMERCIAL MABRUK LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.**VALOR:** R\$ 1.713,88 (hum mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 791/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.138/2021****DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021****CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA. ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.**VALOR:** R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 792/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.138/2021****DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021****CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.**VALOR:** R\$ 700,78 (setecentos reais e setenta e oito centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 795/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.489/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral.  
**VALOR:** R\$ 31.608,00 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 811/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.341/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão  
**CONTRATADA:** FABIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.  
**VALOR:** R\$ 1.428,21 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 812/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.341/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.  
**VALOR:** R\$ 1.342,08 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 813/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.341/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA. ME.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.  
**VALOR:** R\$ 1.614,00 (hum mil, seiscentos e quatorze reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 814/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.341/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão  
**CONTRATADA:** COMERCIAL MABRUK LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos.  
**VALOR:** R\$ 1.839,84 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 846/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.129/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Bebedouros.  
**VALOR:** R\$ 8.938,80 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 850/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.977/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Fundo Social de Solidariedade/Gabinete do Prefeito  
**CONTRATADA:** RVS COMERCIAL EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório.  
**VALOR:** R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1193/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.434/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico.  
**VALOR:** R\$ 54.125,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1194/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.434/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social  
**CONTRATADA:** ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico.  
**VALOR:** R\$ 62.485,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1238/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.526/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** CONSER ALIMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche.  
**VALOR:** R\$ 55.365,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

**CARTA CONTRATO Nº 028/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.494/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras/Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para Execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

**VALOR:** R\$ 802.155,87 (oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO** nº. 07.099/2021

**NOTA DE EMPENHO** nº 14697/2021

**DL** nº. 68/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEHAB**

**CONTRATADA:** THIAGO DA CRUZ CLEMENTE (TJL VARIEDADES)

**CNPJ:** 31.329.483/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOPODADOR E ROÇADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**ASSINATURA:** 25/06/2021

**VALOR:** R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS

**PROCESSO** nº. 07.099/2021

**NOTA DE EMPENHO** nº 14696/2021

**DL** nº. 68/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEHAB**

**CONTRATADA:** MARIA BERNADETE DE CAMPOS (MB CAMPOS)

**CNPJ:** 34.464.135/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOPODADOR E ROÇADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**ASSINATURA:** 28/06/2021

**VALOR:** R\$ 1.090,00 (HUM MIL E NOVENTA REAIS)

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO:** 04.331/2020

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA CAPACETE COM KITS DE ACESSÓRIOS PARA CÂMERA DE AÇÃO

#### ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 04.331/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 022/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA CAPACETE COM KITS DE ACESSÓRIOS PARA CÂMERA DE AÇÃO. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. ME – CNPJ 11.669.218/0001-50, para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação pelo pregoeiro, os mesmos atenderam ao solicitado, foi encaminhado para a área requisitante, a proposta e especificações do produto ofertado para análise, que atestaram a conformidade com o termo de referência, a empresa foi declarada **Habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** para a empresa: **CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. ME – CNPJ 11.669.218/0001-50**, pelo valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 022/2021.

Domingos Barone Filho  
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva  
Membro

Thais da Silva Buri \*  
Membro

\* (Em substituição aos Servidores Carla P.Fontes e Otávio Medeiros, por motivo de saúde)

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA Nº 02/2021**

Osasco, 28 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade”

**SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR**, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 12.878**, de 27 de abril de 2021, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade, convoca os membros indicados abaixo, para a primeira reunião ordinária: que acontecerá no dia 02/07/2021 das 09h00 às 12h00, na Sala Osasco no Paço Municipal.

Secretaria Meio Ambiente – Sandra Ferreira Lopes – Matrícula: 196.197  
Secretaria de Habitação – Regis Yassuda Sugaya – Matrícula: 193.278  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Gilberto Francisco Perassoli – Matrícula – 196.124  
Secretaria da Saúde – Eduardo Ferreira Guimarães – Matrícula- 196.437  
Secretaria da Educação – Gisleine de Cássia Soares Viani – Matrícula – 173.627  
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – Luciano Alves Fernandes.  
Secretaria da Assistência Social – Eralan Severino de Lira – Matrícula – 186.349  
Secretaria de Planejamento e Gestão – Felipe Ribeiro de Oliveira – Matrícula – 196.669  
Secretaria de Governo – Walker Bruno Nogueira – Matrícula – 193.112  
Gabinete do Prefeito – Carlos Gedeon da Costa – Matrícula – 184.873  
Secretaria Serviços e Obras – Oscar Buturi – Matrícula – 152.882  
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – Márcio Leal – Matrícula - 184.481

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021/SEMARH****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE  
PREFEITURA DE OSASCO E INSTITUIÇÃO (EMPRESA PRIVADA, ONG, OSC, ETC)  
PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO PROGRAMA BIODIESEL OSASCO.**

A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, abre procedimento de chamamento público para gestão compartilhada do Programa Biodiesel Osasco. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 15/07/2021, na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Avenida Bussocaba, 300) sala 06, setor de análise técnica, das 8h às 17h. As propostas serão analisadas pela equipe técnica composta por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**1. Objeto**

1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na gestão compartilhada do Programa Biodiesel, no qual instituição interessada deverá atender as demandas do programa, quais sejam: atendimento telefônico aos pontos de coleta existentes no município, coleta do óleo de cozinha usado e destinação adequada para reciclagem (prioritariamente Biodiesel), bem como, sensibilização do público em geral quanto a gestão adequada de resíduos, por meio de apoio na realização de atividades promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídricos, tais como: campanhas, palestras, gincanas. O apoio poderá acontecer através de materiais para divulgação do projeto, mídias digitais, entre outros.

**1.2 Objetivos específicos:**

- 1.2.1 Educação Ambiental, sensibilização e mobilização social;
- 1.2.2 Gestão adequada de resíduos;
- 1.2.3 Reciclagem de OGR;
- 1.2.4 Mitigação dos impactos ambientais sobre corpos hídricos, solo e do ar e
- 1.2.5 Articulação Inter setorial.

**2. Justificativa**

O programa Biodiesel busca envolver os setores público, privado e sociedade civil em políticas públicas focadas na mitigação da degradação ambiental através de ações que visam a recuperação dos recursos naturais e gestão adequada de resíduos urbanos. Reconhecidamente, em áreas urbanas,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**

a problemática sobre a disposição final de resíduos é uma questão grave e que foi incorporada nas agendas de governo para identificar políticas públicas capazes de sanar este desafio. A gestão adequada de resíduos vem ganhando espaço através de mecanismos que permitam uma coleta eficiente considerando todos os resíduos, incluindo o OGR - Óleo de Gordura Residual. Dentre os resíduos gerados, o OGR é um poluidor em potencial que quando descartado em pias e vasos sanitários polui os encanamentos além de contaminar rios e córregos. Dados de órgãos relacionados ao monitoramento de recursos hídricos apontam que a cada 1 litro de óleo (OGR) descartado incorretamente, contamina-se 20 mil litros de água (fonte: SABESP). A Educação Ambiental é um instrumento de conscientização, e atinge o público de todos os segmentos. O programa Biodiesel busca o envolvimento pleno da sociedade em ações práticas no gerenciamento de resíduos urbanos. O objetivo é a mobilização social através do despertar para tomadas de decisões efetivas na construção de uma mudança cultural com uma percepção ampla sobre as responsabilidades inerentes a cada segmento da sociedade na gestão dos resíduos. O conceito de educação ambiental é trabalhado em todas as esferas da Secretaria de Meio Ambiente de Osasco, e o programa Biodiesel não deve ser diferente. A proposta é envolver o indivíduo de modo que ele perceba o seu pertencimento ao meio em que vive e sua responsabilidade na gestão do espaço. Dentro do programa, este conceito trabalha pontualmente temas emergenciais, neste caso a reciclagem de resíduos, e visa incorporar cada cidadão, direta e indiretamente, nas ações efetivas para mitigar os impactos ambientais e assim disseminar a responsabilidade socioambiental através da ação prática da reciclagem do óleo de cozinha usado e sua transformação em biodiesel. O biodiesel, por sua vez, é considerado um biocombustível com menor emissão de poluentes atmosféricos, em comparação aos combustíveis usuais (diesel). Para regulamentar o descarte correto deste resíduo, estimular a reciclagem e garantir a sua continuidade, a Lei 4483 de 20 de junho de 2011 dispõe sobre a responsabilidade da destinação de resíduos de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário – doméstico, comercial e industrial no município e institui o programa de coleta, armazenamento e da destinação final. Diante deste cenário, a parceria com instituição para gestão compartilhada do programa se faz necessária, cujos resultados esperados são garantia e ampliação do programa e seus resultados e ainda, intensificar o trabalho de sensibilização do público alvo.

### **3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

3.1 São Elegíveis instituições cujo objeto principal é a gestão adequada de resíduos, com garantia de transporte e local para armazenamento adequado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

3.2 As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, transporte e armazenamento de óleo residual de cozinha;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**

b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades de gestão de resíduos, educação ambiental, desenvolvimento de projetos; e no caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal.

3.4 – Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar regularidade quanto a certificações e licenças para coleta, armazenamento e destinação do óleo de cozinha residual.

b) ter estrutura mínima para atendimento telefônico ativo e receptivo para registros de solicitações de coleta.

c) Ter equipe de gestores com formação em técnico em gestão ambiental, gestores ambientais, biólogos ou áreas afins para suporte quando necessário no processo de coleta e destinação do resíduo.

d) Possuir veículo próprio de coleta com identificação da instituição;

e) Possuir equipe de coleta devidamente uniformizada e identificada.

#### **4. Metodologia de trabalho**

O programa deverá ser composto por duas frentes de trabalho, quais sejam: em campo, a equipe 1- operacional para coleta de Óleo de Gordura Residual – OGR que deverá ser composta por motorista e ajudante, que percorrem os pontos de coleta espalhados pela cidade.

A equipe 2 deverá realizar o trabalho de atendimento telefônico ativo e receptivo para registro das coletas solicitadas pelos pontos. A equipe de atendimento telefônico também deverá realizar um trabalho de fidelização dos pontos de coleta através de um trabalho de sensibilização sobre a co-responsabilidade na gestão de resíduos, por meio de ligações frequentes.

São temas latentes deste programa: Educação Ambiental, Gestão adequada de resíduos, Reciclagem de OGR, Mitigação dos impactos ambientais sobre os corpos hídricos e solo e Melhorias na qualidade do ar. Com este foco, o programa vai ao encontro com a prática de "garantir a sustentabilidade ambiental" por meio dos objetos acima apresentados.

Para mensurar os resultados do programa e da parceria, a SEMARH utilizará um indicador sobre o volume de óleo coletado mensalmente (litros/mês), o qual permite mensurar quantitativamente os resultados alcançados no trabalho de sensibilização x volume de óleo coletado.

Para ampliar o programa Biodiesel e fortalecer a parceria Inter setorial esta proposta tem o intuito de construir parceria entre a gestão pública e instituições do terceiro setor com o objetivo de garantir a continuidade do programa e potencializar seus resultados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**

A instituição parceira poderá coletar o OGR nos pontos de coleta do programa biodiesel e com exclusividade nas escolas municipais e assumirá o compromisso de destinar corretamente o resíduo.

Entre as ações propostas nesta parceria, espera-se que a instituição que manifeste interesse em atuar no programa, atenda as seguintes demandas:

- a) Coleta e destinação adequada do OGR (produção de biodiesel e outros produtos com baixo impacto ambiental);
- b) Atendimento telefônico aos pontos de coleta;
- c) Abertura de novos pontos de coleta;
- d) Visita para revitalização e fidelização de pontos de coleta;
- e) Apoio às ações de educação ambiental com equipe capacitada, profissional formado na área correlata (gestão ambiental, engenheiro ambiental, técnico em meio ambiente, ou afins) para articulações, orientações, etc.

O programa conta atualmente com aproximadamente 1000 (mil) pontos de coleta em Osasco e região, além da exclusividade da coleta nos próprios municipais. Para garantir a adesão da municipalidade ao programa, a instituição poderá incentivar a doação do OGR através da troca do resíduo por materiais de limpeza, óleo novo, outros produtos, ou ainda, recurso financeiro, com base na viabilidade econômica para continuidade do programa.

Como contrapartida para consolidar o apoio da Prefeitura de Osasco por meio da parceria constituída pelo termo de cooperação entre as partes, a instituição interessada deverá repassar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA um valor (R\$) fixo sobre litro coletado do OGR arrecadado nas campanhas realizadas pela SEMARH nas seguintes instituições: próprios municipais (CRAS, CREAS, Parques, UBS, escolas, etc) e nas escolas estaduais. O FMMA, por sua vez, poderá fomentar projetos, campanhas, ações com foco em recuperação e preservação do meio ambiente. O FMMA é gerido pelo COMDEMA, conselho consultivo e deliberativo que analisará as propostas para utilização do recurso destinado ao fundo.

Caberá a instituição parceira realizar todo o processo de atendimento telefônico ativo e receptivo, coleta, troca por produtos com base na solicitação do ponto de coleta, e ainda, transporte e armazenamento do OGR em local que atenda as especificações técnicas e autorizado pela CETESB e órgão ambiental competente.

### **5. Garantia da continuidade da mobilização Socioambiental através da Educação Ambiental**

Através da responsabilidade compartilhada entre os setores público, privado e sociedade civil e a emergência em criar mecanismos para gestão de resíduos, o programa Biodiesel, instituído pela



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**

lei municipal 4.483/2011 e Decreto: 10.659/2012, é considerado uma política pública de sucesso e faz parte da construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Sua continuidade é garantida na medida em que há a necessidade de reciclagem deste poluidor em potencial, o OGR, e assim, colaborar com a diminuição dos impactos ambientais. As ações para sensibilização ambiental fomentadas pela SEMARH ocorrem por meio da mobilização das comunidades para participar do projeto. Cada atividade tem um formato diferenciado para atender públicos diversos.

As palestras, por exemplo, são organizadas em Associação de Bairro, Igrejas, Escolas, Ong's em geral, Empresas Privadas, etc. O número de pessoas e perfil do público presente tem uma grande diversidade e a dinâmica é sempre adequada ao público presente.

Operacionalmente, as formas de abordagem e implantação do programa deverão acontecer da seguinte forma:

- 1- Contato telefônico: a equipe do programa trabalha no ativo e receptivo de diversas chamadas e de inúmeros segmentos (condomínios, empresas, escolas, etc). Em casos onde o ponto de coleta solicitar uma palestra ou ação com foco em educação ambiental, a instituição parceira deverá informar imediatamente através de contato telefônico e e-mail a SEMARH para que a demanda seja incluída na programação da pasta.
- 2- Abertura do ponto de coleta: o ponto de coleta consiste em realizar um cadastro com informações do local onde será deixada a bombona de armazenamento, com capacidade de receber 50 litros de óleo de cozinha usado. Após a bombona estar completa com o resíduo, o responsável entra em contato com a equipe do programa e solicita a retirada e reposição de uma bombona vazia.
- 3- Campanhas semestrais em escolas municipais e estaduais serão realizadas prioritariamente pela SEMARH. Observamos ao longo dos anos que os melhores resultados foram obtidos nestes espaços com participação intensa dos alunos
- 4- Acessos à condomínios, empresas, igrejas, ong's, etc, deverão acontecer com a equipe devidamente identificada com crachá, camiseta, etc. OBS: A Secretaria de Meio Ambiente atuará como órgão fiscalizador e também irá gerar demandas para atendimento dos setores interessados em receber palestras e outras atividades. No que se refere a fiscalização, esta pasta está avançando na reestruturação de leis e regularização de outras, de modo que o descarte incorreto do OGR seja passível de autuação.

5. PRAZOS A parceria será constituída pelo período de 12 meses, podendo ser renovada com base nos resultados atingidos ao longo do tempo.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO As propostas serão protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (Av. Bussocaba, 300), sala 06, a partir da data desta publicação até o dia 15/07/2021, das 8h as 17h de segunda a sexta-feira. Os documentos serão analisados por equipe técnica composta por representantes das Secretarias de Meio Ambiente, Assuntos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO**

Jurídicos e Finanças. A divulgação dos resultados acontecerá até 21/02/2020 em diário oficial.

#### **7. Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:**

Item solicitado

Pontos a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações gestão de resíduos 0 a 5 (um ponto por comprovação)

b. Documentação (licenças em órgãos ambientais) para atuação no transporte, armazenamento e destinação do OGR 0 a 5 (um ponto por comprovação)

c. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos 0 a 5 (um ponto por comprovação)

d. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto da parceria), comprovadas por meio de declaração. 0 a 5 (um ponto por comprovação)

e. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos) 0 a 5 pontos

f. Qualificação da Equipe Institucional 0 a 5 pontos Pontuação Máxima: 30 pontos OBS: as propostas deverão ser protocoladas com as documentações necessárias e outras solicitações, bem como, registro fotográfico do local de armazenamento do OGR para averiguação da equipe técnica. A equipe técnica poderá solicitar uma visita ao local para comprovar a estrutura da instituição.

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.095/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 017/2021, em face da empresa **MESSER GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.619.202/0001-48, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 14 de junho de 2021, até 11 de setembro de 2021, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, pelo valor total de **R\$ 767.472,04 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 30/06/2021 – Das 10:30 às 11:00hs****Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho**

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina

CEP: 06023-040 – Osasco/SP

**ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo**

| <i>Class. Nome</i>         | <i>Inscrição</i> | <i>Documento</i> | <i>Nota Final</i> |
|----------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 4º LEANDRO CAMILO ANTONIO  | 7328245-6        | 28394989         | 88,000            |
| 5º RITHELI DE PAULA SANTOS | 7330537-5        | 50912158         | 86,000            |

**Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

| <i>Class. Nome</i>                        | <i>Inscrição</i> | <i>Documento</i> | <i>Nota Final</i> |
|---|------------------|------------------|-------------------|
| 11º BRUNO BORGES DOS SANTOS               | 7409240-5        | 52288593         | 92,000            |
| 12º KLEBER BRANDAO DAMASCENO              | 7360450-0        | 42370316-X       | 92,000            |
| 13º GEAN FERREIRA RODRIGUES               | 7326924-7        | 48099255         | 92,000            |
| 14º GIULIANNA RIBEIRO DIAS MAIA           | 7308561-8        | 12680254         | 92,000            |
| 15º VITOR AUGUSTO SANTIAGO DE ALBUQUERQUE | 7287133-4        | 478628468        | 90,000            |
| 16º NATHALIA TAIRA YOKOMIZO               | 7296777-3        | 47894746X        | 90,000            |
| 17º KATIA KIOKO YUAHASI                   | 7366972-5        | 60758810         | 90,000            |

**Cargo - 006 Técnico em Gestão: Informática**

| <i>Class. Nome</i>           | <i>Inscrição</i> | <i>Documento</i> | <i>Nota Final</i> |
|------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 3º CEZAR NUNES TELES DE LIMA | 7349240-0        | 27711807         | 50,000            |



## Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos***Class. Nome*

2º DENISE THIEMY KIRITA

*Inscrição*

7413888-0

*Documento*

350086618

*Nota Final*

70,000

**Cargo - 014 Analista de Gestão: Secretaria***Class. Nome*

2º APARECIDA DO CARMO CONDE

*Inscrição*

7424584-8

*Documento*

183124339

*Nota Final*

71,667

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 28 de junho de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 001/2019**, para o **Diversos Cargos da área administrativa:**

Lista Especial

**Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

| <i>Class. Nome</i>  | <i>RG nº.</i> |
|---------------------|---------------|
| 1º RAFAEL PETERLINI | 33445306      |

Lista Geral

**Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo**

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| 2º MARIO ALVES JUNIOR      | 11785534 |
| 3º FABIANA SHIRASUNA OTUBO | 22826024 |

**Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| 1º ALEX CARDOSO PINTO                 | 48004914 |
| 2º FABIO VACCARO DA ROCHA             | 32153145 |
| 5º BRUNNA PEREIRA SARAGIOTTO          | 39219478 |
| 7º DANIELA LIRIAN NAGAMATI            | 38804492 |
| 8º GUSTAVO ROSA                       | 47745110 |
| 9º GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS | 39770318 |

**Cargo - 006 Técnico em Gestão: Informática**

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| 2º RICARDO ANTUNES LEME | 22887412 |
|-------------------------|----------|

**Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos**

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| 1º CLEBER GOMES DE LIMA | 49330513 |
|-------------------------|----------|

**Cargo - 014 Analista de Gestão: Secretaria**

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| 1º THAIS FERREIRA DOS SANTOS | 48029874 |
|------------------------------|----------|

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 28 de junho de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 017/2021.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o **cargo de provimento efetivo de PDI – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, as senhoras abaixo descritas:

| CLASS | NOME                          | RG N.º.      |
|-------|-------------------------------|--------------|
| 38º.  | HEREN PATRÍCIA NUNES DA SILVA | 57.514.598-5 |
| 90º.  | NELI MEDEIROS DOS SANTOS      | 67.007.079-8 |
| 98º.  | MONIQUE DE AGUIAR AMARO       | 44.060.975-6 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

CNPJ – 73. 050.536 / 0001 - 95

Fone: (11) 3652 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)**PORTARIA N.º 018/2021.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**DETERMINAR**, por tempo indeterminado, a transferência da servidora **IVANEIDE DE PAULA DEL NEGRO – Matrícula nº. 00009**, do Setor de Secretaria, ocupante do cargo de Secretária Auxiliar, a qual ficará lotada na creche pertencente ao Programa Mundo da Criança, que é administrada pela FITO, a partir de 29/06/2021, a saber:

- **Creche Osório Lória** – Av. Victor Civita, 2440 – Jardim Santa Maria – Osasco.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 253/2021**

**Osasco, 09 de junho de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

- I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **TERESINHA PINTO DA COSTA SILVA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO nº 35223, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal; Art. 36 da EC 103/2019, Art 6º da EC 41/03 e Art. 38 incisos I, II, III e IV da LC 124/2004.
- II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 265/2021**

**Osasco, 17 de junho de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SILMARA DA SILVA NOGUEIRA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula da PMO nº 81.919, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 6º da EC 41/03 e artigo 38, incisos I, II e III e IV da LC 124/2004 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019, conforme Processo Administrativo nº 2587/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 24/06/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 266/2021**

**Osasco, 21 de junho de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a MARINA RODRIGUES DA SILVA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA, ocorrido em 03/05/2021, com fundamento no Art. 12, inciso I, Seção II, e Art. 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, c/c Lei Federal 10.887/2004, observando o disposto no artigo 36 da Emenda Constitucional 103/2019. Este Benefício Previdenciário terá seus efeitos retroagidos à data do óbito, qual seja, 03/05/2021, conforme Processo Administrativo nº 1299/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

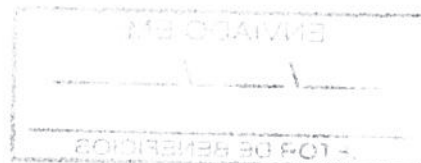
Autarquia Municipal criada pela Lei 647, de 04 de Julho de 1967

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do nº \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_



À  
Presidência  
Sr. Presidente,



Segue para conhecimento e demais providências e encaminhamentos que Vossa Senhoria entenda cabíveis, visando a **HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA**, do processo de aposentadoria por idade, conforme fls.14/16.

Atenciosamente.

Osasco, 22 de junho de 2021.

Simone Aparecida de Souza Camargo  
Diretor de Benefícios-IPMO

**PA: 2296/2020****Interessado(a): Silvia Pereira dos Santos Freitas****Assunto: Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade**

À  
Diretoria Administrativa  
Sra. Diretora,

Homologo o pedido de **DESISTENCIA** conforme fls.14/16, segue para as demais providências quanto à publicação, dar ciência a interessada e posterior arquivamento dos autos.

Osasco, 22 de junho de 2021

  
Dr. Ivo Gobatto Junior  
Presidente